



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

## PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.10/2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de trabalhar o tema "Violência contra as mulheres" nas escolas públicas municipais.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Torna-se obrigatório na Rede Pública Municipal de Ensino de Matias Barbosa, a partir do 4º ano do Ensino Fundamental, o ensino de noções básicas sobre a Lei Federal no 11.340/2006. A "Lei Maria da Penha".

Art. 2º A execução da presente lei estará a cargo da Secretaria Municipal de Educação de Matias Barbosa, com possível participação de entidades governamentais e não governamentais ligadas ao tema, inclusive com apoio do Núcleo de atenção ao Cidadão da Câmara Municipal de Matias Barbosa.

Art. 3º Esta lei tem como propósito, entre outros:

I - contribuir para o conhecimento no âmbito das comunidades escolares da Lei Nº 11.340/2006. A "Lei Maria da Penha":

II - impulsionar a reflexão crítica, entre estudantes, professores e comunidade escolar sobre violência no âmbito doméstico.

III - abordar a necessidade do registro, nos órgãos competentes, das denúncias dos casos de violência contra a mulher, bem como da adoção das medidas protetivas previstas na Lei Federal Nº 11.340/2006.

IV - promover a igualdade de gênero, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência doméstica e familiar.

Art. 4º O ensino será desenvolvido ao longo de todo o ano letivo, sendo realizando no dia 8 de março (Dia Internacional da Mulher), uma programação ampliada e específica em alusão à data e ao tema abordado por esta lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense  
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Parágrafo Único. O conteúdo referente às noções básicas sobre a Lei 11.340/2006, será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, e constará como atividade na grade curricular.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 08 de março de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes  
Prefeito Municipal